



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900
Administração 2021/2024.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 17, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

| |
|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG |
| PROTOCOLO <u>134215</u> |
| DATA <u>25/05/23</u> |
| ENCARREGADO <u>Edson Sabino</u> |

O presente Projeto de Lei, Senhores Vereadores, tem por objetivo alterar redação da Lei nº 909 de 19 de dezembro de 2017, o qual visa a possibilidade de prorrogação do contrato dos Servidores que executam o “Programa das Equipes de Estratégia Saúde da Família – ESF”.

O Projeto de Lei tem por finalidade, prezar pela continuidade dos serviços públicos em relação aos servidores contratados no cargo de Enfermeiro Coordenador do ESF e Técnico em Enfermagem do ESF, considerando o grande investimento realizado para a qualificação técnica destes profissionais e o bom serviço prestado à comunidade.

Assim solicitamos que seja apreciado o presente Projeto de Lei em regime de **URGÊNCIA**, conforme art. 61 da Lei Orgânica Municipal, certos da aprovação da matéria pelos nobres Vereadores.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência e dignos pares nossos sinceros protestos de grande apreço, elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG, aos vinte e cinco dias do mês de maio
do ano de dois mil e vinte e três.

EDSON SABINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Lagoa Grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900
Administração 2021/2024.



PROJETO DE LEI Nº 17, DE 24 DE MAIO DE 2023.

ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 909, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA**:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 909, de 19 de dezembro de 2017 que “Autoriza contratação temporária para atender ao Programa das Equipes de Estratégia Saúde da Família - ESF”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ...
Parágrafo único - A contratação de que trata o art. 2º será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada de modo a atender às necessidades do programa, desde que o profissional tenha realizado processo seletivo de provas e/ou provas e títulos.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG, aos 24 de maio de 2023.


EDSON SABINO DE LIMA
Prefeito Municipal